

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 025/94

**Súmula** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar sua Carteira de Ações, de acordo com o estatuído na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo:

**I** - 11.788.887 ações Ordinárias Nominativas, da Companhia Paranaense de Energia - COPEL;

**II** - 683.825 ações Preferenciais Nominativas, da Companhia Paranaense de Energia - COPEL;

**III** - 13.286 ações Ordinárias Nominativas da Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR;

**IV** - 13.284 ações Preferenciais Nominativas da Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR;

**V** - 7.726 ações Ordinárias Nominativas da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS;

**VI** - 7.724 ações Preferenciais Nominativas da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS;

**VII** - 3.366.396.000 ações Preferenciais Nominativas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 06 de julho de 1994.

  
Evaldo Barbosa  
Prefeito Municipal